

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUDESTE DE MINAS GERAIS – CAMPUS SÃO JOÃO DEL-REI

COORDENAÇÃO GERAL DE GESTÃO DE PESSOAS

Requerimento de Inclusão de Dependente para Fins de Imposto de Renda

DEFINIÇÃO

Requerimento pelo qual o servidor solicita a inclusão de dependente em seu assentamento funcional para fins de dedução no Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF).

DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA

1. Requerimento preenchido pelo servidor;
2. Certidão que comprove o vínculo do servidor com o dependente (certidão de nascimento, termo de guarda e responsabilidade ou certidão de casamento/declaração de união estável).

INFORMAÇÕES GERAIS

1. São considerados dependentes para fins de imposto de renda:
 - I - o cônjuge;
 - II - o companheiro ou a companheira, desde que haja vida em comum por mais de cinco anos, ou por período menor se da união resultou filho;
 - III - a filha, o filho, a enteada ou o enteado, até 21 anos, ou de qualquer idade quando incapacitado física ou mentalmente para o trabalho;
 - IV - o menor carente, até 21 anos, que o contribuinte crie e eduque e do qual detenha a guarda judicial;
 - V - o irmão, o neto ou o bisneto, sem arrimo dos pais, até 21 anos, desde que o contribuinte detenha a guarda judicial, ou de qualquer idade quando incapacitado física ou mentalmente para o trabalho;
 - VI - os pais, os avós ou os bisavós, desde que não auferam rendimentos, tributáveis ou não, superiores ao limite de isenção mensal de R\$ 1.903,98;
 - VII - o absolutamente incapaz, do qual o contribuinte seja tutor ou curador.
 - VIII - as pessoas elencadas nos incisos III e V podem ser consideradas dependentes quando maiores até 24 anos de idade, se estiverem cursando estabelecimento de ensino superior ou escola técnica de segundo grau.
2. É responsabilidade do servidor informar à Coordenação Geral de Gestão de Pessoas qualquer alteração que tenha efeito sobre a declaração de dependente incluído;
3. É vedada a dedução concomitante de um mesmo dependente na determinação da base de cálculo de mais de um contribuinte.

FLUXO OPERACIONAL

Etapa	Responsável	Procedimento
1	Servidor interessado	Preenche o formulário, anexa a documentação comprobatória e entrega à CGGP.



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUDESTE DE MINAS GERAIS – CAMPUS SÃO JOÃO DEL-REI

2	Coordenação Geral de Gestão de Pessoas	Confere o formulário e a certidão/termo. Caso esteja tudo correto, abre o processo e solicita a portaria de concessão ao Gabinete do Diretor-Geral.
3	Gabinete do Diretor-Geral	Emite a portaria de concessão, dando conhecimento ao servidor.
4	Coordenação Geral de Gestão de Pessoas	Cadastra o dependente no SIAPE e arquiva o processo.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1. [Lei n.º 7.713, de 22 de dezembro de 1988;](#)
2. [Lei n.º 8.541, de 23 de dezembro de 1992;](#)
3. [Instrução Normativa n.º 02 SRF/MF, de 07 de janeiro de 1993;](#)
4. [Lei n.º 9.250, de 26 de dezembro de 1995;](#)



**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUDESTE DE
MINAS GERAIS – CAMPUS SÃO JOÃO DEL-REI**

COORDENAÇÃO GERAL DE GESTÃO DE PESSOAS

Requerimento de Inclusão de Dependente para Fins de Imposto de Renda

Eu _____,
matrícula SIAPE _____, lotado(a) no setor _____
do *Campus* São João del-Rei, venho requerer, por meio deste, a **Inclusão de Dependente para Fins de Dedução de Imposto de Renda**, de acordo com o comprovante em anexo e os termos citados a seguir:

Declaro ciência de que podem ser considerados como dependentes, para este fim:

- I. Cônjuge;
- II. O companheiro ou a companheira, desde que haja vida em comum por mais de cinco anos, ou por período menor, se da união resultou filho;
- III. A filha, o filho, a enteada ou o enteado, até 21 anos, ou de qualquer idade quando incapacitado física ou mentalmente para o trabalho;
- IV. O menor pobre até 21 anos, que o contribuinte crie e eduque e do qual detenha a guarda judicial;
- V. O irmão, o neto ou o bisneto, sem arrimo dos pais, até 21 anos, desde que o contribuinte detenha a guarda judicial, ou de qualquer idade quando incapacitado física ou mentalmente para o trabalho;
- VI. Os pais, os avós ou os bisavós, desde que não auferam rendimentos, tributáveis ou não, superiores ao limite de isenção mensal previstos na legislação vigente;
- VII. O absolutamente incapaz, do qual o contribuinte seja tutor ou curador;
- VIII. No caso de filhos de pais separados, o servidor poderá considerar como dependente, os filhos(as) que ficarem sob sua guarda, em cumprimento de acordo ou sentença judicial;
- IX. Poderão ser considerados dependentes os filhos(as) e aqueles que o servidor detenha guarda judicial, quando maiores, até 24 anos de idade, que ainda estejam cursando estabelecimento de ensino superior ou escola técnica de segundo grau.

DADOS DO DEPENDENTE

Nome:	
Data de Nasc.: ____/____/____	Grau de Parentesco:
Nacionalidade:	Sexo: () Masculino () Feminino
Nome da Mãe do Dependente (obrigatório):	



**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUDESTE DE
MINAS GERAIS – CAMPUS SÃO JOÃO DEL-REI**

DOCUMENTOS DO DEPENDENTE

CPF (obrigatório):	RG:	UF:
Certidão: () Nascimento () Casamento	Órgão Expedidor do RG:	
Nome do Cartório:		
N.º Matrícula ou Nº Livro/Folha/Registro:		

Campus São João del-Rei, _____ de _____ de _____.

Assinatura do(a) Servidor(a)